



MONITORAMENTO 3 - RELATÓRIO DE AUDITORIA n. 1/2021/Nuati

1. Introdução

O presente monitoramento tem por objetivo verificar a adequação, a eficácia, a tempestividade e o progresso das ações tomadas pela gestão da Casa a respeito das recomendações reportadas no Relatório de Auditoria n. 1/2021/Nuati, expedido em 25/5/2021.

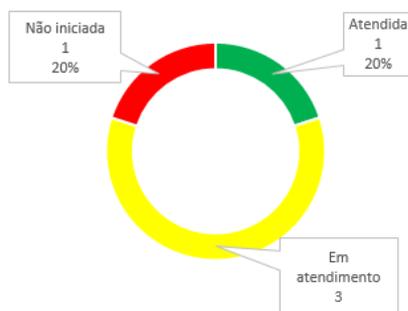
A auditoria teve por objeto o processo de trabalho “Desenvolver e implementar níveis e estratégias de proteção de dados, segurança e privacidade”. As recomendações decorrentes dos pontos de auditoria identificados foram endereçadas à Diretoria-Geral (DG) e ao Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI).

2. Monitoramento das recomendações – visão sintética

Os gráficos 1 e 2 demonstram, de forma sintética, a situação atual das recomendações, considerando o presente monitoramento.

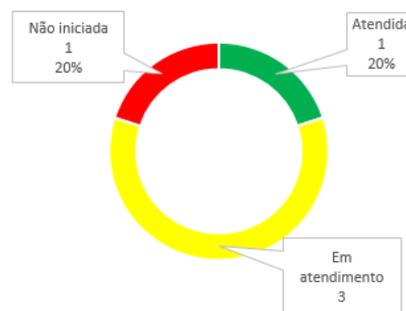
Gráficos 1 e 2 – status das recomendações – visão geral

Gráfico 1 – monitoramento anterior



Fonte: DataCâmara

Gráfico 2 – monitoramento atual



Fonte: DataCâmara

3. Monitoramento das recomendações – visão analítica

As recomendações atendidas, baixadas ou que perderam o objeto em monitoramentos anteriores estão no Apêndice A (Quadro 1).

As análises e conclusões do presente monitoramento estão detalhadas no Apêndice B. Solicita-se que as providências adotadas para o próximo monitoramento sejam registradas na coluna “novas providências informadas pelo gestor” (Quadro 1, Quadro 2, Quadro 3 e Quadro 4).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
MESA DIRETORA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Tecnologia da Informação
Processo 495.601/2021

4. Conclusão

As recomendações propostas no relatório de auditoria visam subsidiar a gestão corporativa de riscos dos processos de trabalho avaliados, de modo a garantir, com razoável segurança, que seus objetivos sejam alcançados. Para tanto, cabe à gestão da Casa, dentro do contexto de análise de riscos, avaliar a conveniência e a oportunidade de implementar os controles internos recomendados no relatório de auditoria, de forma a mitigar os riscos relevantes que considerar inaceitáveis.

Informa-se que este relatório será publicado no Portal da Câmara dos Deputados em atendimento aos artigos 1º da Portaria n. 4, de 4/7/2013 da Secin e 4º do Ato da Mesa n. 45, de 16/7/2012.

Propõe-se que o processo seja encaminhado à Diretoria-Geral, para fins de ciência e avaliação das providências necessárias ao atendimento das recomendações remanescentes, que sejam consideradas oportunas e convenientes.

Finalmente, os autos deverão retornar a este núcleo de auditoria até 7/12/2023 para novo monitoramento.

Brasília, 7 de junho de 2023.



Apêndice A – Visão analítica das recomendações atendidas, baixadas ou que perderam o objeto

Quadro 1 - Recomendações atendidas, baixadas ou que perderam o objeto

Recomendação		Monitoramento			Providências informadas pelo gestor
		N.*	Data	Situação	
4.3.8 a)	Avalie o disposto na Portaria n. 407, de 30/9/2013, no tocante às reuniões do CGSI.	1	12/04/2022	Atendida	A Portaria 407/2013, que regulava o funcionamento do CGSI foi alterada pelo Ato do Presidente do CGE n. 5, de 29/09/2021, no tocante à periodicidade das reuniões, que passaram a ser bimestrais.

* Número do monitoramento em que o status foi alterado.



Apêndice B – Visão analítica do monitoramento 3 do RA 1/2021

Quadro 1 - Ponto de auditoria 4.1 - “Ausência de diretrizes básicas de construção de soluções de TIC para a Casa”

Parte geral da recomendação 4.1.8 a) – *Recomendar à Diretoria-Geral, na qualidade de unidade coordenadora do Comitê de Gestão Estratégica (CGE) que:*

Recomendação (A)	Situação Atual (B)	Monitoramento 3 do RA 1/2021			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
Recomendação 4.1.8 a) - Elabore normativo estabelecendo as diretrizes mínimas para as soluções desenvolvidas por unidades de TIC descentralizadas, permitindo melhor controle das políticas, regras e padrões institucionais relativos, entre outros temas, à segurança da informação.	Em atendimento.	Segundo o gestor, está em avaliação a possibilidade de um normativo mais abrangente, que trate de aspectos relativos à prestação dos serviços de TIC como um todo, e não apenas do estabelecimento de diretrizes mínimas para as soluções desenvolvidas por unidades descentralizadas.	<p>No último monitoramento, houve um entendimento, a partir das ações contidas no doc. 10 (processo eDoc 495601/2021), de que a minuta de norma para o provimento de soluções de TIC, em atendimento a uma das recomendações realizadas pela Secin no Relatório de Auditoria Nuati-Secin n. 1/2019, também visaria a atender à presente recomendação.</p> <p>A partir das novas informações do gestor, conclui-se que o assunto continua em avaliação no sentido de se buscar normatização mais abrangente e que atenda a ambas as recomendações.</p> <p>Ressalta-se, entretanto, que os riscos identificados no presente ponto de auditoria continuam sem o tratamento adequado.</p>	Em atendimento. Novo monitoramento em 180 dias.	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]



Quadro 2 - Ponto de auditoria 4.2 - “As responsabilidades para execução das ações de segurança da informação não estão bem definidas”

Parte geral da recomendação 4.2.8 a) – Recomendar ao Comitê de Gestão em Segurança da Informação (CGSI) que:

Recomendação (A)	Situação Atual (B)	Monitoramento 3 do RA 1/2021			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
Recomendação 4.2.8 a) - Revise e atualize o Plano de Ação em Segurança da Informação (Pasi), refletindo as atuais demandas institucionais.	Em atendimento.	O gestor informou que a atualização do PASI continua em andamento. O CGSI decidiu enviar processos às áreas envolvidas solicitando informações para subsidiar as discussões para atualização do Pasi. As respostas das áreas foram recebidas e o Comitê prossegue com os trabalhos.	Observa-se que a atualização do PASI continua sendo objeto de discussão nas reuniões ordinárias do CGSI, conforme consta das atas (28ª a 31ª reuniões ordinárias). No entanto, há necessidade de se manter a recomendação em monitoramento até que a atualização do PASI finalize.	Em atendimento. Novo monitoramento em 180 dias.	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]



Quadro 3 - Ponto de auditoria 4.2 - “As responsabilidades para execução das ações de segurança da informação não estão bem definidas”

Parte geral da recomendação 4.2.8 b) – Recomendar à Diretoria-geral (DG) que:

Recomendação (A)	Situação Atual (B)	Monitoramento 3 do RA 1/2021			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
Recomendação 4.2.8.b) - Identifique a(s) unidade(s) organizacional(is) responsável(is) pela implementação das ações de segurança da informação em nível corporativo, com as respectivas competências, como é o caso das ações preconizadas pelo PASI.	Não iniciada.	A gestão entende que o atendimento a essa recomendação só seria possível após a conclusão da recomendação anterior, quando haveria uma definição sobre as ações que serão priorizadas e discutidas com as áreas.	É necessário manter a recomendação em monitoramento.	Não iniciada. Novo monitoramento em 180 dias.	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]



Quadro 4 - Ponto de auditoria 4.3 - “Lacuna na realização de reuniões ordinárias realizadas pelo CGSI”

Parte geral da recomendação 4.3.8 b) – Recomendar ao CGSI que:

Recomendação (A)	Situação Atual (B)	Monitoramento 3 do RA 1/2021			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
Recomendação 4.3.8.b) - Observe o calendário de reuniões previsto em sua portaria de instalação e funcionamento.	Em atendimento.	<p>O gestor informou que o calendário de reuniões tem sido observado, inclusive com a realização de duas reuniões no ano corrente.</p> <p>Por outro lado, o coordenador do CGSI no corrente biênio registrou na reunião realizada no dia 20/04/2023, conforme respectiva ata, no item 4. a), que a princípio havia um entendimento de que a frequência mínima de seis reuniões anuais seria livre, mas constatou ao final que a norma vigente prevê que elas tenham periodicidade bimestral.</p>	<p>De acordo com o registro de atas disponível no Camaranet¹, após o último monitoramento realizado em 24/10/2022, foram realizadas 4 reuniões:</p> <ul style="list-style-type: none">• 17/11/2022• 22/11/2022• 12/04/2023• 20/04/2023 <p>Observa-se um lapso de quase 5 meses entre a última reunião ordinária de 2022 e a primeira reunião ordinária de 2023, enquanto a norma em vigor (art. 9º do Ato do Presidente do CGE n.5) indica uma reunião ordinária a cada bimestre, precedida por instrumento convocatório aos membros do comitê com a respectiva pauta.</p> <p>Nesse sentido, considera-se oportuno realizar novo monitoramento em 180 dias.</p>	<p>Em atendimento.</p> <p>Novo monitoramento em 180 dias.</p>	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]

¹ Disponível em: <https://camaranet.camara.leg.br/web/gestao-estrategica/cgsi>. Acesso em: 26/5/2023.